

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1991.  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Nader Wafae,*  
 Secretário da Saúde  
**Cláudio Ferraz de Alvarenga,**  
 Secretário do Governo  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de novembro de 1991.

**LEI Nº 7.567, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991**

(Projeto de lei nº 188/91,  
 do deputado Tonico Ramos)

*Dá denominação a hospital situado em Araras*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Dr. Milton Severino" o Hospital Central de Araras, em Araras.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Nader Wafae*

Secretário da Saúde

**Cláudio Ferraz de Alvarenga**

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de novembro de 1991.

**LEI Nº 7.568, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991**

(Projeto de lei nº 154/91,  
 do deputado Israel Zekcer)

*Dá denominação ao Anel Viário Metropolitano — SP-015*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Simão Fai-guenboim" o Anel Viário Metropolitano — SP-015.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Wagner Gonçalves Rossi*

Secretário da Infra-Estrutura Viária

**Cláudio Ferraz de Alvarenga**

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de novembro de 1991.

**DECRETOS****DECRETO Nº 34.191, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991**

*Autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com a Prefeitura do Município de São Paulo, a concessão de uso de imóvel que especifica*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar com a Prefeitura do Município de São Paulo a concessão de uso, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, de imóvel de propriedade municipal, consistente em terreno com a superfície de 5.745,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado à Rua Ari Ap's, no 13º subdistrito — Butantã, perfeitamente caracterizado no memorial descritivo e planta constantes do processo PPI-95 013/85-PGE.

Artigo 2º — O imóvel destina-se à instalação da sede do 2º Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1991

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Manoel Alceu Affonso Ferreira*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Pedro Franco de Campos*

Secretário da Segurança Pública

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1991.

**DECRETO Nº 34.192, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber por concessão administrativa de uso, imóvel pertencente à Municipalidade de Santos, para abrigar destacamento da Polícia Militar*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, gratuitamente, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a concessão de uso de terreno, situado no Distrito de Bertioga, Município de Santos, destinado a abrigar destacamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, caracterizado na Planta SECI-2 nº 0077/91, assim descrito e confrontado: "Inicia-se no ponto "1", na confluência do alinhamento direito da Avenida Marginal a 749,49 metros da área verde 02-1, deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida Marginal numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "2"; deste ponto desflete à direita segue numa distância de 10,00m,

até encontrar o ponto "3"; deste ponto desfletendo à esquerda segue numa distância de 152,00m, até encontrar o ponto "4"; deste ponto segue pelo arco de concordância de curva, numa distância de 78,54m, até encontrar o ponto "5"; deste ponto desflete à direita segue numa distância de 130,92m, até encontrar o ponto "6"; deste ponto segue pelo arco de concordância de curva, numa distância de 59,82m, até encontrar o ponto "7"; deste ponto desfletindo à direita segue numa distância de 192,65m, até encontrar o ponto "8"; deste ponto segue pelo arco de concordância de curva, numa distância de 58,35m, até encontrar o ponto "9"; este ponto segue desfletindo à direita numa distância de 279,98m, até encontrar o ponto "1", início desta descrição. Do ponto "1" até o ponto "2", confronta com a Avenida Marginal nos pontos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 1, com ruas a serem abertas pelo Loteamento das Praias Paulistas S.A. e outros. O Polígono ora descrito encerra a área de 65.964,00m<sup>2</sup> (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro metros quadrados)."

Artigo 2º — A concessão administrativa de uso será estabelecida com as cláusulas, condições e encargos estipulados pela Lei Municipal nº 256, de 24 de junho de 1987, de Santos.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Manoel Alceu Affonso Ferreira*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Pedro Franco de Campos*

Secretário da Segurança Pública

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1991.

**DECRETO Nº 34.193, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, ao Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESPA — de imóvel que especifica.*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Decreta:**

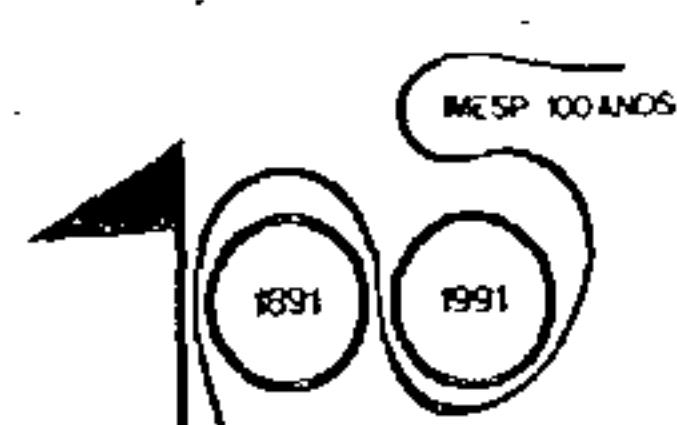
Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, ao Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESPA — de duas salas do prédio ocupado pelo Centro de Saúde "Dr. Abel de Araújo Freitas", localizado no conjunto Habitacional "Bartolomeu Bueno de Miranda", à Rua dos Ipês Roxos nº 490, em Presidente Prudente, com a área de 46,62m<sup>2</sup> (quarenta e seis metros quadrados e sessenta e dois décimos metros quadrados) descritas e caracterizadas em planta e memorial anexos ao processo PR-10-3 268/91-PGE.

Artigo 2º — As salas destinam-se à instalação de posto de atendimento bancário.

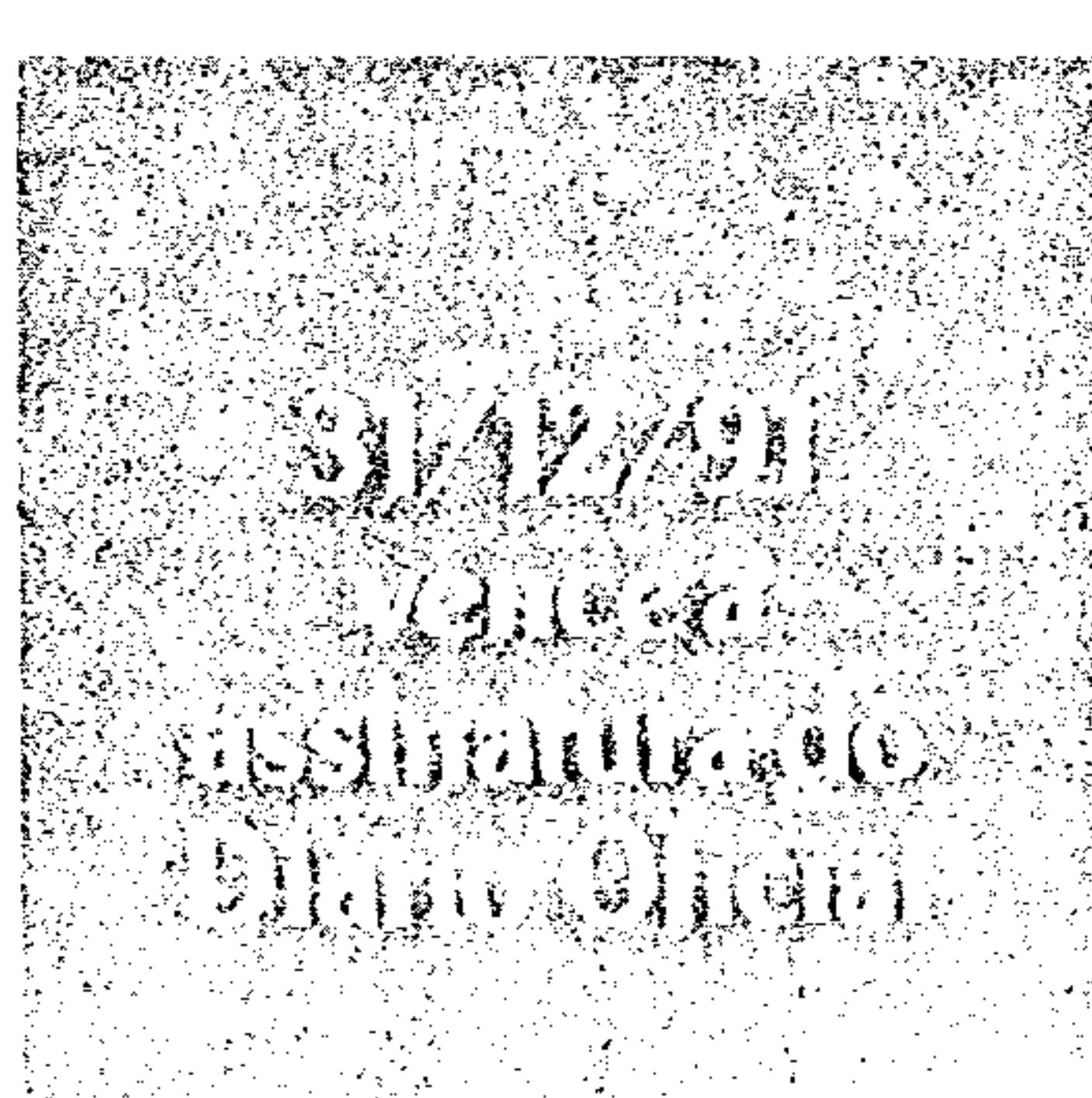
# RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1992



**IMESP**



**SECRETARIAS,  
AUTARQUIAS,  
EMPRESAS  
E FUNDAÇÕES DA  
ADMINISTRAÇÃO  
ESTADUAL**



Para que não haja interrupção na remessa dos exemplares, durante o exercício de 1992, solicitamos que os órgãos interessados encaminhem, até 20/12/91, por ofício, à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas necessárias às respectivas dependências, indicando o caderno do Diário Oficial pretendido (Seção I ou II do Poder Executivo — Caderno 1, 2 ou 3 do Poder Judiciário — Inéditoriais). O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no primeiro trimestre de 1992, com previsão de pagamento na primeira cota.